

Lei. nº 551/99

**"REVOGA O ART. 3º
DA LEI MUNICIPAL
Nº 539/99".**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ESPIGÃO DO OESTE-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE
LEI:**

DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Art. 1º - Fica revogado o Art.
3º da Lei Municipal nº 539/99, que "Dispõe sobre a duração de
atendimento em estabelecimento bancários, empresas
concessionárias e permissionárias de serviços públicos que
prestam atendimento a usuários no município de Espigão do
Oeste-RO"**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as
disposições em contrário.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 23 de Dezembro de 1.999.**

**Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal**